
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2023-GP

Portaria nº 036/2023-GP Lagoa Nova / RN, 01 de fevereiro de 2023.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **JOSÉ CARLOS DE ARAGÃO**, que ocupa o cargo de **SUBCOORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, passará a ocupar o cargo de **SUBCOORDENADOR DE ABASTECIMENTO DE FROTA**, onde passa a ter a simbologia – **CC4**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Compete ao Subcoordenador de Abastecimento de Frota:

I - manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários, de forma segura, bem como reduzir os custos com despesas relativas à manutenção corretiva.

II - deverá registrar as operações relativas à manutenção preventiva, incluindo o abastecimento de combustível e a manutenção e substituição de peças, realizando revisões.

III - o responsável pelo abastecimento deverá encaminhar o veículo para conserto após autorização do órgão superior, acompanhado do formulário “Ordem de Serviço para Manutenção do Veículo”, devidamente preenchido, onde ele lançará todas as operações relacionadas à manutenção corretiva, da seguinte forma:

IV - reenchimento diário para cada veículo da frota em manutenção, cujas informações darão origem ao Relatório Mensal;

V - os valores a serem lançados deverão ser extraídos dos orçamentos ou documentos equivalentes;

VI - a quilometragem a ser registrada deverá ser a do hodômetro do veículo, quando da execução do serviço ou a constante no documento que comprove a despesa realizada.

VII - a obrigatoriedade do lançamento de todos os orçamentos relacionados ao abastecimento e manutenção de veículos, para

apreciação e análise da Secretaria, afim de que seja realizado o devido acompanhamento e gestão da frota própria da PMLN.
VIII – outras atribuições correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Acirole da Costa
Código Identificador:7555F732

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/02/2023. Edição 2963
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>